



PORTARIA Nº 265/2025 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 052.085.171-40, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 26 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias quinze de junho de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA
CNPJ: 05.121.589/0001-08

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:15 do dia 30/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2027.

Código de controle da certidão: **4174.7132.B5F9.D091**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.121.589/0001-08**Razão Social:** J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA**Endereço:** AVE GOVERNADORA ROSEANA SARNEY 180 / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026**Certificação Número:** 2026071117251312747564

Informação obtida em 30/07/2026 09:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CN- 000539

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA **PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA**, A REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA **ELETRONICA JUNIOR**, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA A SEGUIR REFERENCIADA NÃO REGISTRA DÉBITOS PARA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA **22/08/2026**, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO.

Código de Cadastro

79

Contribuinte

ELETRONICA JUNIOR

CPF / CNPJ

05.121.589/0001-08

Logradouro

RIO AMAZONAS, 180, 65950-000

Bairro

TRESIDELA

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

ELABORADO POR

Gabryela Matos Gomes

EMITIDO EM

23-07-2026 11:16:48

VÁLIDA ATÉ

22/08/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

e4b25ee8a963f5764da3613d7cce47c68a4338fc9b801e8165b7c537a834b733

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CN- 000540

CERTIFICO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUE REVENDO OS ASSENTAMENTOS DO CADASTRO ECONÔMICO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DO CONTRIBUINTE **ELETRONICA JUNIOR**, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE Nº **379**, PORTANTO O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR E REPORTAR-ME AS INFORMAÇÕES DE SEÇÕES COMPETENTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL. EXPEDIDA A SEGUINTE CERTIDÃO SERVINDO DE PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, BANCOS E AUTARQUIAS, QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O NONAGÉSIMO DIA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Código de Cadastro

379

Contribuinte

ELETRONICA JUNIOR

CPF / CNPJ

05.121.589/0001-08

Logradouro

RIO AMAZONAS, 180, 65950-000

Bairro

TRESIDELA

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura

23-07-2026 11:17:38

Inscr Municipal

379

Inscr Estadual

Data de Encerramento

22/08/2026

Atividade

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Gabryela Matos Gomes

EMITIDO EM

23-07-2026 11:17:38

VÁLIDA ATÉ

22/08/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

b6f07a0216aac7e132a0573fd4712011aba2ac4758e49e6a972a8b0a9606db98

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.121.589/0001-08

Certidão n°: 49308266/2026

Expedição: 21/05/2026, às 11:03:34

Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.121.589/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 392/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 886/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.121.589/0001-08.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.121.589/0001-08**, localizada na **Av. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA**, telefone: **(99) 98130-0226**, e-mail: **eletronicajunior180@hotmail.com**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF nº **782.480.353-87** e RG nº **000014413393-8**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2026**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1.	Refrigerador doméstico, capacidade aproximada de 240 litros, degelo manual ou frost free, tensão bivolt ou 220V, com prateleiras internas ajustáveis, porta com compartimentos, selo Procel de eficiência energética, uso institucional.	UND	1	R\$ 2.006,33	R\$ 2.006,33
2.	Fogão doméstico de piso, 4 bocas, com forno, acendimento automático ou manual, mesa em aço inox ou vidro temperado, forno com capacidade mínima de 50 litros, tensão bivolt ou funcionamento a gás GLP, uso institucional.	UND	1	R\$ 585,42	R\$ 585,42



3.	Bebedouro elétrico refrigerado, para fornecimento de água natural e gelada, capacidade mínima para atendimento coletivo, sistema de refrigeração por compressor, tensão bivolt ou 220V, uso institucional.	UND	5	R\$ 730,35	R\$ 3.651,75
4.	Liquidificador doméstico, potência mínima de 1.200W, copo com capacidade mínima de 2 litros, material resistente (plástico reforçado ou inox), com múltiplas velocidades, tensão bivolt ou 220V.	UND	1	R\$ 187,63	R\$ 187,63
5.	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter ou convencional, selo Procel A, tensão 220V.	UND	4	R\$ 1.719,00	R\$ 6.876,00
6.	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter ou convencional, selo Procel A, tensão 220V.	UND	3	R\$ 1.869,00	R\$ 5.607,00
7.	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter ou convencional, selo Procel A, tensão 220V.	UND	2	R\$ 2.599,00	R\$ 5.198,00
8.	Ventilador de parede, diâmetro de 60 cm, potência compatível para ambientes amplos, com grades de proteção, oscilante, controle de velocidade, tensão bivolt ou 220V.	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
9.	Ventilador de pedestal, diâmetro de 40 cm, com regulagem de altura, grades de proteção, oscilante, mínimo de três velocidades, tensão bivolt ou 220V.	UND	2	R\$ 247,50	R\$ 495,00
10.	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 24.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter ou convencional, selo Procel A, tensão 220V.	UND	3	R\$ 3.349,00	R\$ 10.047,00
11	Computador desktop, com processador compatível com atividades administrativas, memória RAM mínima de 8GB, armazenamento SSD mínimo de 240GB, sistema operacional compatível com softwares institucionais, monitor mínimo de 19 polegadas, teclado e mouse inclusos.	UND	5	R\$ 2.125,00	R\$ 10.625,00
12	Notebook com tela mínima de 14 polegadas, processador compatível com atividades administrativas, memória RAM mínima de 8GB, armazenamento SSD mínimo de 240GB, sistema operacional compatível com softwares institucionais.	UND	1	R\$ 4.092,00	R\$ 4.092,00
13	Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização), tecnologia jato de tinta ou laser, conexão USB e/ou Wi-Fi, compatível com papel A4, uso institucional.	UND	3	R\$ 1.684,00	R\$ 5.052,00
14	Tablet com tela mínima de 8 polegadas, armazenamento interno mínimo de 64GB, conectividade Wi-Fi, sistema operacional compatível com aplicativos institucionais.	UND	3	R\$ 1.261,00	R\$ 3.783,00
15	Aparelho celular tipo smartphone, armazenamento interno mínimo de 256GB, conectividade 4G ou superior, tela sensível ao toque, sistema operacional atualizado, compatível com aplicativos institucionais.	UND	2	R\$ 2.051,70	R\$ 4.103,40
16	Televisor tipo LED, tamanho de 40 polegadas, resolução mínima Full HD, entradas HDMI e USB, tensão bivolt.	UND	2	R\$ 1.844,75	R\$ 3.689,50
19	Caixa de som amplificada, potência compatível para ambientes coletivos, conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar, acompanhada de 2 microfones, tensão bivolt ou bateria recarregável.	UND	1	R\$ 985,54	R\$ 985,54

141	Cadeiras para uso institucional, com estrutura resistente, assento e encosto estofados, revestimento em material lavável, ergonomicamente adequadas, com capacidade mínima de carga compatível com uso adulto, indicadas para salas de espera e ambientes administrativos.	und	20	595,60	R\$ 11.912,00
142	Mesa de escritório medindo aproximadamente 1,20m x 0,60m, confeccionada em MDF ou MDP, com acabamento melamínico ou equivalente, estrutura resistente, altura padrão para uso administrativo, adequada para atividades de escritório.	und	10	574,90	R\$ 5.749,00
143	Cadeira ergonômica para escritório, com regulagem de altura, base giratória com rodízios, assento e encosto anatômicos, revestimento em tecido ou material sintético, adequada para uso contínuo em ambiente administrativo.	und	10	336,50	R\$ 3.365,00
145	Armário tipo arquivo confeccionado em aço, contendo 04 (quatro) gavetas, medindo aproximadamente 136cm x 46cm x 54cm, com sistema de trilhos deslizantes, pintura eletrostática, indicado para organização de documentos.	und	5	749,90	R\$ 3.749,50
VALOR TOTAL					94.960,07

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2026** e seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1** O fornecimento deverá ocorrer em até **01 (um) dia**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente** no local indicado pelo **Fiscal Técnico**;
- 3.2** O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 94.960,07 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais sete centavos)**.
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no **item 4.1** será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir da efetiva execução do fornecimento, após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) **Fiscal Técnico**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A Nota Fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os fornecimentos necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no **item 4** do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;

6.2 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.3 O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será recusado pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 055/2026**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

8.1.1.1.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.1.1.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.1.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do **orçamento estimado (16/03/2026)**, nos termos do **item 8.1.1** desta cláusula e Termo de Referência.

8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

[Assinatura]

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA:

Classificação I: Fundo Municipal de Saúde

Grupo 5: Brinquedos e jogos pedagógicos; Grupo 6: Livros infantis e terapeuticos

02-Executivo	
Unidade Orçamentária	1401- Secretaria Municipal de Saúde
Função	10- Saúde
Sub- Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saude
Projeto Atividade	2.096- Gestão do Programa de Media e alta Complexidade-MAC
Classificação Econômica	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso	1500100200- Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de Recurso	1601000000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação

Classificação II: Fundo Municipal de Saúde

Grupos: 1 – Eletrodomésticos e utilidades; 2- Climatização e ventilação; 3 – Informática; 4 – Audiovisual e iluminação; 7- Equipamentos sala sensorial; 8 – Psicomotricidade; 9- Móvel e correlatos.

02-Executivo	
Unidade Orçamentária	1901- Fundo Municipal de Saúde
Função	10- Saúde
Sub- Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC
Classificação Econômica	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de Recurso	1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1** O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos fornecimentos tem natureza continuada;
 - 12.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
 - 12.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - 12.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 12.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A **CONTRATANTE** designará o Gestor de Contratos a **Sra. ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA Portaria n.º 265/2026**, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

[Assinatura]

- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do fornecimento;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;
 - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

[Assinatura]

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



20.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 20.1.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 20.1.2** A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, ou a terceiros;
- 20.1.3** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.4** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.5** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.6** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência**;
- 20.1.7** Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas a pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e, após verificado o fiel cumprimento da execução do objeto contratual, providenciar as medidas necessárias para a realização do competente pagamento, nos termos pactuados;



20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

21.1.5 Recusa na substituição dos fornecimentos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

21.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do fornecimento já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

21.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos fornecimentos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

21.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

21.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:

- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

[Assinatura]

21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

21.11.1 A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.11.2 Os valores das Notas Fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos fornecimentos objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.13 O contratante poderá ainda:

21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;

- 22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

[Assinatura]

- 23.2.4.2** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;
- 23.2.4.3** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.4** Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.5** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

[Assinatura]

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Barra do Corda/MA, 30 de julho de 2026.



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
Assinado de forma digital por J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
LTDA:05121589000108
Dados: 2026.07.30 09:35:33 -03'00'

J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA
CNPJ nº 05.121.589/0001-08
JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CONTRATADO

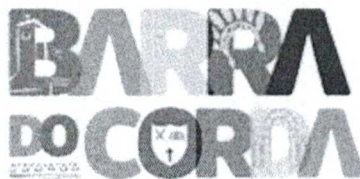
TESTEMUNHAS:

1. Maria Clara de Souza Teixeira

RG/CPF: 624.594.793-60

2. Exanice Bena Pontes

RG/CPF: 613.228.203-33



EXTRATO DE CONTRATO n° 392/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado: **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.121.589/0001-08**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor total da contratação: R\$ 94.960,07 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais sete centavos).** Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 393/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.828.413/0001-61**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor total da contratação R\$ 12.780,80 (doze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).** Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 392/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026– Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado: **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.121.589/0001-08.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor total da contratação: R\$ 94.960,07 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais sete centavos).** Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saude. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Media e alta Complexidade-MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso. 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 393/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026– Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.828.413/0001-61.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor total da contratação R\$ 12.780,80 (doze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).** Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saude. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Media e alta Complexidade-MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso. 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 393/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.828.413/0001-61. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor total da contratação R\$ 12.780,80 (doze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saude. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Média e alta Complexidade-MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida

Assessora Jurídica

Código identificador: zqcsn75y620260731160711

EXTRATO DE CONTRATO nº 392/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor total da contratação: R\$ 94.960,07 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais sete centavos). Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saude. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Média e alta Complexidade-MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida

Assessora Jurídica

Código identificador: otztx6igts20260731160736

Secretaria de Educação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3292/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento

Transportes (CNPJ nº 12.542.767/0001-21). Contratada: Edifica Construções Ltda. (CNPJ nº 21.690.520/0001-43). Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Arame/MA (Proposta nº 048541/2023 - Convênio nº 947773/2023). Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência do Aditivo: De 08/06/2026 a 08/06/2027. Data da Assinatura: 08/06/2026. Signatários: Pela Contratante: João Victor Pestana Santiago (Secretário Municipal). Pela contratada: Francisco John Leno Damasceno dos Santos (Representante Legal). Data: Arame - MA, 09 de junho de 2026. Assinatura: João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2026, anteriormente designado para ocorrer no dia 02/08/2026 será redesignado para o dia 17 de agosto de 2026, às 10:00h, horário de Brasília, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA, CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com.

Bacabeira - MA, 30 de julho de 2026.

SULAMITA NUNES CARVALHO
 Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de
 Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2026, anteriormente designado para ocorrer no dia 04/08/2026 será redesignado para o dia 17 de agosto de 2026, às 14:00h, horário de Brasília, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de ar-condicionado, bebedouros, fogões e ventiladores para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA, CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com.

Bacabeira - MA, 30 de julho de 2026.

SULAMITA NUNES CARVALHO
 Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de
 Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026- Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor total da contratação: R\$ 94.960,07 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais e sete centavos). Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub-Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Media e alta Complexidade-MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. - Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso. 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026- Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.828.413/0001-61. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor total da contratação R\$ 12.780,80 (doze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade-MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. - Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso. 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Manejo de Resíduos Sólidos, Saneamento e Conservação Urbana, Compreendendo Varrição, Capina, Roçagem e Roda de Arvores em Vias Públicas no Município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 07/08/2026 às 09h:00min (nove horas) fica adiado para a data do dia 19/08/2026 às 09h:00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 30 de julho de 2026.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, a partir do dia 04 de Agosto de 2026 até o dia 23 de Agosto de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó - endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://codoma.gov.br/transparencia>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com.

Codó - MA, 30 de julho de 2026.

FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 003/2026, CONTRATO nº 02-2407/2026. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão da reforma da Unidade Básicas de Saúde, Raimundo dos Mulundus da Silva no Povoado Lapela no município de Conceição do Lago Açu/MA. CONTRATANTE: Município de Conceição do Lago Açu/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 06.612.544/0001-77. CONTRATADO: COREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.130.039/0001-42. VALOR GLOBAL: 193.799,93 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias consecutivos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 03-Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01-Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUBFUNÇÃO: 301-Atenção Básica; PROGRAMA: 018-Atenção Primária em Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 1.025-Const. Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e instalações; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serv. De Terceiros P.J. Conceição do Lago Açu/MA, 24 de Julho de 2026. Elcilene Pinheiro Pereira dos Santos - Prefeita Municipal.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida 10 de Novembro, s/n, Centro, Conceição do Lago Açu/MA, CEP 65.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.544/0001-77, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 129/2025, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o interesse em realizar o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado para seleção e classificação de empresa do setor da construção civil para apresentação, desenvolvimento e execução de propostas de empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR. O chamamento público ficará aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, ou seja, se iniciará em 03 de Agosto de 2026 às 12h00min e ficará aberto até a data de 21 de Agosto de 2026, às 12h00min. O acesso ao edital do credenciamento e o envio dos documentos será no Portal de Compras de Conceição do Lago Açu <https://www.litalagoacuma.com.br/>.

Conceição do Lago Açu - MA, 29 de Julho de 2026.

RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
 Agente de Contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Após analisar as Propostas de Preços da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão das reformas das unidades básicas de saúde nos Povoados Andriobal dos Macieis e Lapela no município de Conceição do Lago Açu/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, adjudica o objeto acima à empresa: COREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.130.039/0001-42, por ter ofertado os menores valores globais por lotes, sendo: R\$ 204.796,96 (duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), pelo Lote I e 193.799,93 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), pelo Lote II, totalizando assim um valor global pelos lotes I e II de R\$ 398.596,89 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta apresentada

Conceição do Lago Açu - MA, em 22 de Julho de 2026.

ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 considerando o julgamento procedido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, as informações constantes no Termo de Adjudicação da Concorrência nº 03/2026 e considerando ainda o Parecer conclusivo da Procuradoria Municipal ao referido processo, resolve: HOMOLOGAR a empresa: COREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que apresentou proposta no valor de R\$ 204.796,96 (duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), pelo Lote I e 193.799,93 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), pelo Lote II, totalizando assim um valor global pelos lotes I e II de R\$ 398.596,89 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Conceição do Lago Açu - MA, em 23 de julho de 2026.

ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeita



[Contratos](#)

Contrato nº 392/2026

Última atualização 05/08/2026

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade executora:** 2462 - Fundo Municipal de Saúde**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 886/2026 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 05/08/2026 **Data de assinatura:** 30/07/2026 **Vigência:** de 30/07/2026 a 30/07/2027**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000346/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000088/2026](#)**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PSICOMOTORES E SENSORIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS CORRELATOS A SER INSTALADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL (CAPS IJ) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 94.960.07

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.121.589/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

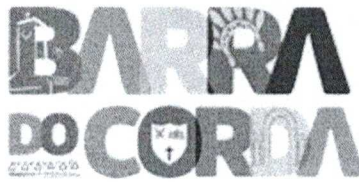
Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



EXTRATO DE CONTRATO nº 392/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado: **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.121.589/0001-08**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor total da contratação: R\$ 94.960,07 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais sete centavos).** Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 393/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.828.413/0001-61**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor total da contratação R\$ 12.780,80 (doze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).** Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde. Fonte de Recurso 1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.